

1

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2018

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, do gestor da Unidade Regional de Educação de Chapadinha - MA, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2018, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 17/10/2018 a 05/11/2018, das 08h00min às 17h00min na sede de cada centro de ensino médio em período normal da rede pública estadual do Maranhão

Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes contemplados no Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Médio **CE DE ENSINO ALFREDO DUALLIBE - ANEXO I - TINGIDOR**, período normal - Unidade Regional de Educação de Chapadinha, Escola Rede Pública Estadual, município de Paulino Neves - Estado Maranhão

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa PNAMN-Alimentação Escolar - Ensino Médio, período parcial.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na (s) Escola (s) selecionada (s) pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA* conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

					*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	1	BANANA : De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	50	R\$ 4,50	R\$225,00	



2

				*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	BATATA DOCE : De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	50	R\$ 4,00	R\$200,00	
3	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 12,13	R\$606,50	
4	MAMÃO : Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	50	R\$ 4,60	R\$230,00	
5	MELANCIA : Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	KG	51	R\$ 2,00	R\$102,00	
6	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,43	R\$943,00	
	TOTAL DA CHAMADA				R\$2.306,50	

^{*} Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE № 4/2015, Art.29, § 3º).

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Escola.

- **3.1** O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.
- **3.2** Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.



3

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais**, **Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26**, **de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou. Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural/regional, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País, a Caixa Escola, poderá escolher. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passase a analisar os projetos de venda do estado.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na (s) escola (s) selecionada (s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por escola do Edital 1ª Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- IV Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Extrato da Declaração de Aptidão DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;
- VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.



5

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1 dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **2 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias** o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013

4.3 - DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- **a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País:
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **b).** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



6

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a Uex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso a Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.
- IV Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessários reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.



7

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto no Centro de Ensino em Tempo Integral, situada à Av. Brasília 290, Conj. Jardim Brasília, CEP: 65.300-000 município Chapadinha às 15 horas no dia 09 de outubro de 2018 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Caixa Escolar deverá repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEDUC-MA.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na Escola constante dos *Anexos I e II*, até o **dia 08/11/ 2018** das 08h00min às 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

8.1 AVALIÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a). Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b). Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c). Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo



8

de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

9. RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Caixa Escola /Unidade Executora/:**

- Cronograma de entrega, apresentado no item 10.7 do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por escola, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



9

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de quatro (03) MESES ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QUALI DA DE MB E B*	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICI DADE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENA L)	DATA DE PAGT . FORN ECED OR
1.	BANANA		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
2.	BATATA DOCE		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
3.	FEIJÃO VERDE		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
4.	MAMÃO		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
5.	MELANCIA		51	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
6.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	

^{*}Muito Bem=MB e Bom=B

. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.



10

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC**), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado até 25%(vinte, cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 — A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e na Supervisão de Alimentação Escolar - SUPAE, sito à Rua Pinheiros, nº 15 quadra 16, 2º Andar—Jardim São Francisco - Ma, no horário de 9h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, no Centro de Ensino Médio em período de Tempo Integral do Polo I – município de Chapadinha, constante do anexo I e II desta Chamada Pública, Secretaria de Estado de Agricultura – SAF, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural - AGERP ,Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR , Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA. Rua Antônio Rayol, 642 - Centro,



11

São Luís - MA, 65015-040, Fone: (98) 32326721 - www.fetaema.org.br;; para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

- 15.2 O valor máximo de compra relativo ás escolas do Polo I município de Paulino Neves, encontra-se estabelecidos no Anexo II (A) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R\$ 2.306,50 (dois mil, tresentos seis reis e cinquentas centavos).
 - 15.3 O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras: -Secretaria de Estado de Agricultura - SAF, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561- Turu, São Luís - MA, www.saf.ma.gov.br ; - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Luís/MA. CEP: Edifício Clodomir Milet. Calhau-São 65051-000 www.sedihpop.ma.gov.br; - Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Chapadinha, sito, Rua do Comércio, 1133 – Centro – Chapadinha – MA. Fone: (98) 99127 6500; - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural -AGERP sito, Av. Ataliba Vieira de Almeida, S/N - Centro, Fone (98) 3471 2622; - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR do município de Paulino Neves
 - **15.4 -** Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 15.5 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à (s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora/Caixa escolar do Polo I e na Unidade Regional de Educação de Chapadinha e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.
 - **15.6 -** Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.
- **15.7**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos



12

da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.10 – Qualquer dúvida ligue para telefone contido no Anexo I e II referente ao Centro de Ensino Médio em Período Parcial do Polo IV, Supervisão de Alimentação Escolar (98) (98)3221-2188; 32516334;3232-9143, e na Unidade Regional de Educação de Chapadinha. (98) 99127-7249 . mariuchoa20@gmail.com

15.11 – Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2017;
- ✓ Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL:
- ✓ Anexo III- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo V TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo VI DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VII DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Chapadinha, 17 de Outubro de 2018



13

GESTOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR − POLO IV UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

	ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR	ASSINATURA DO GESTOR (a)
A.	CE DE ENSINO ALFREDO DUALLIBE - ANEXO I - TINGIDOR	Julicley Silva Costa





ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO CHAPADINHA POLO: IV

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA № 1/2018

Nº	Nome do Município	INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço/E-mail	Total de alunos 2018 (Matricula atual/real)
A	Paulino Neves	21340609	CE DE ENSINO ALFREDO DUALLIBE - ANEXO I - TINGIDOR	02.395.751/0001-80	POVOADO TINGIDOR	87

14



ANEXO II-A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

UNIDADE REGIONAL DE CHAPADINHA- MA

DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA MODALIDADE

PROGRAMA: REGULAR/PNAMN - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MEDIO - PARCIAL

URE:	CHAPADINHA	MUNICÍPIO:	Paulino Neves
ESCOLA: - ANEXO I	CE DE ENSINO ALFREDO DUALLIBE - TINGIDOR	INEP: 21340609	ALUNO: 87
ENDEREC	O: POVOADO TINGIDOR		FONE:(98) 98838-5232

				*PREÇO D	E AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS		QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA : De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		50	R\$ 4,50	R\$225,00
2	BATATA DOCE : De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	50	R\$ 4,00	R\$200,00
3	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 12,13	R\$606,50
4	MAMÃO : Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	50	R\$ 4,60	R\$230,00
5	MELANCIA : Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	KG	51	R\$ 2,00	R\$102,00

15



*PREÇO DE AQUISIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ITEM UNID QTE VALOR VALOR UNITÁRIO TOTAL POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. nem substâncias estranhas à 100 6 composição Deverá se apresentar KG R\$ 9,43 R\$943,00 normal. acondicionada em embalagens transparentes com líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.

TOTAL DA CHAMADA

16

R\$2.306,50



17

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊ		ALIMENTÍCIO AÇÃO ESCO			A FAMIL	IAR PARA		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO					IADA PÚ	BLICA Nº		
		ÇÃO DOS FO						
		RUPO FORM						
1. Nome do Proponente					2. CNP	J		
3. Endereço					4. Muni	cípio/UF		
5. E-mail			6. DDD/For	ne	I	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agênci	a	11. Cor	l ita Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de As com a Lei nº			14. Nº de Associado com DAP			
15. Nome do representante legal			16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço					19. Mur	nicípio/UF		
II - IDE	ENTIFICA	ÇÃO DA ENT	IDADE EXE	CUTORA	DO PNA	AE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade			2. CNPJ n			3. Município/UF		
4. Endereço						5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF		
	III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2.	3.	4. Preço de	. ,	0*	5. Cronograma		
	Unidade	Quantidade	4.1.	4.2.		de Entrega		
			Unitário	Total		dos produtos		
	i	1	1	1	1	i		



	i				-	18
0	BS: * Preç	o publicado r	no Edital nº x	xx/xxxx (o	mesmo d	que consta na
chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as	s condiçõe	es estabelecid	las neste pr	ojeto e que	as infor	mações acima
conferem com as condições de forn	ecimento.					
Local e Data	Assinatu	ıra do Repr	esentante		Fone	
Local e Data		do Grupo Formal			/E-mail:	

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



19

ANEXO III



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA		ENTAÇÃO ESC			AMILIAR PA	AKA
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA	DE ATENDIME	NTO AO EDI	TAL/CHAMADA	A PÚBLICA	Nº
	I - IDENTII	FICAÇÃO DOS	FORNECEDO	RES		
		GRUPO INFO	RMAL			
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				•	7. Fone	
8. Organizado por Entidade A () Sim () Não	rticuladora	9. Nome Entida houver)	ade Articulado	ra (quando	10. E-mail	/Fone
	II - FORI	NECEDORES P	ARTICIPANT	ES	•	
Nome do Agricultor (a). Familiar	ultor (a). 2. CPF 3. DAP 4. Banco			4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	~					
	ICAÇÃO DA	ENTIDADE EXE) PNAE/FNDE/		
Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Municíp	oio
4. Endereço					5. DDD/Fo	one
6. Nome do representante e e	e-mail				7. CPF	
	IV - REL	AÇÃO DE FOR	NECEDORES	E PRODUTO	S	
Identificação do Agricultor (a). Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A /Unida		6.Valor Total
						Total
						Total
						Total
						Total



20

							Total
							Total
		T	otal do projeto				
		OBS: * P	reço publicado r	no Edital n xxx	k/xxxx (o mesm	no que cons	sta na
chamada pública).							
		V - TC	TALIZAÇÃO PO	R PRODUTO)		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota	al por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
		<u> </u>	. ,				
Da dana a dan	-1		o projeto:		-1		
conferem com as o			ções estabelecio	ias neste proj	eto e que as in	irormações	acıma
Local e Data:			Representante	do Grupo Info	ormal	Fone/F-r	mail: CPF:
Eddar o Bata.	,	Noomatara ac	representante	ao orapo ime	mai	1 0110/2 1	Tidii. Of 1.
Local e Data:	Agr	icultores (as).	Fornecedores (as) do Grupo	Informal	Assii	natura
Local e Data:	Agricultores (as). Fornecedores (as) do Grupo Informal					Assir	natura
Local a Data:	Λ σι νί	inultares (as)	Farmandaras (an) de Cause	Informa al	A a a iv	
Local e Data:	Agri	cuitores (as).	Fornecedores (a	as) do Grupo	iniormai	ASSII	natura
Local e Data:	Agri	icultores (as).	Fornecedores (as) do Grupo	Informal	Assii	natura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



21

ANEXO III



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊN AL		IENTÍCIOS DA O ESCOLAR		LTURA F	AMILIAR PARA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №								
I- IDE	ENTIFICAÇÃ	O DO FORNI	ECEDOR					
F	ORNECEDO	OR (A) INDIVI	DUAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF			
3. Endereço			4. Municíp	io/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	<u> </u>	8.E-m	ail (quando houver)			
9. Banco		10.Nº da Agé	ência	11.Nº da	a Conta Corrente			
l II	- RELAÇÃO	DOS PRODU	JTOS					
Produto	Unidade		Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos			
Produto	Officado		Unitário	Total	produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada	xxx/xxxx							
Nome		CNPJ		Município				
Endereço								
Nome do Representante Legal	Nome do Representante Legal CPF							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:								

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

ANEXO IV

	NI O	/2010
CONTRATO	IN.~	/ ZU I O

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

	A CA	AIXA E	SCOLAR, pessoa jurídica de direito público, com
sede	na	Rua	SCOLAR, pessoa jurídica de direito público, com, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º
			, representada neste ato pela Caixa Escolar, o Sr
lada	(nome		, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua
lado	(11011)	e do	grupo iormai ou informat/fornecedor individual), com sede na kua
			, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO,
funda			s disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução
			ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº,
			presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLAU	JSULA	PRIME	IRA - DO OBJETO:
	É obie	to des	ta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMI			LIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica,
			nal de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de
Alime	entação	o Esco	lar - PNAE, referente aos meses de de 2018, descritos
			ados no ANEXO II conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM
			R ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º, o qual fica
fazen	do part	e integi	rante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁU	JSULA	SEGU	NDA – DAS OBRIGAÇÕES:
	O CON	NTRAT	ADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao
			onforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura
			rante deste Instrumento (ANEXO III).
CI ÁI	ISIII A	TERCI	EIRA – DOS LIMITES:
OLAC	JOOLA	ı Livoi	INA - DOG EMITEG.
			dual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor
			e ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
			referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de
Alime	ntação	Escola	r.
CLÁU	JSULA	QUAR	TA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:
	O iníci	o para	entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de
			pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da
	-		RATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2018, ou até de
			e 2018.
			das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº
			l e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e
dispo	nıbılızad	ao opoi	tunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$
O pagamento será efetuado até o () dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento , devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA **AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº	PRODUTO UN	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		
IN	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	BEDIOCIDADE	PREÇ AQUIS	O DE SIÇÃO	
IN	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE -	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ______/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIN

TE - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos
contratados ou atédede
A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às
necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que
se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de
igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
, de de 2018.
,de de 2016.
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.

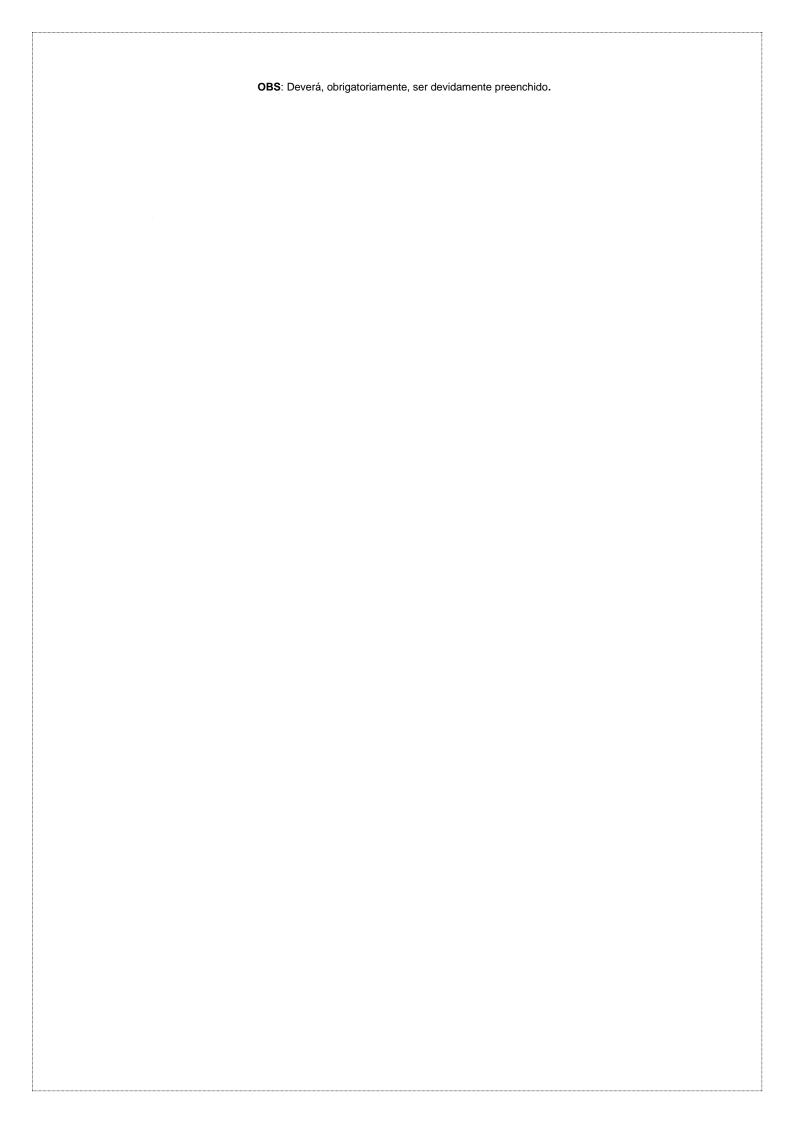
CONTRA	TADA
(Agriculto	ores no caso de grupo informal)
TESTEM	UNHAS:
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2	
OBS: Deve	rá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(non	no do roprosontanto logal)	,CNPJ_			,represent	ada por
	ne do representante legal) recebeu em //do(s) nome(s)	,ou	u durante o pe	eríodo de/_	/ a	, OF1
forne prod	_//do(s) nome(s) ecedor(es), lutos abaixo relacionados:) do(s)	,			dos
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega
Alim R\$_ qual nos	Anexar notas fiscais ou re Nestes termos, os pro entícios da Agricultura (Declaro ainda que o idade aceitos por esta ins a dar a destinação fina cultura Familiar para Alime	odutos entregues Familiar para (s) produto(s) re tituição, pelo(s) q al aos produtos	Alimentaçã cebido(s) es ual (is) conce recebidos,	tá (ao) de aco edemos a aceita conforme estab	totalizam (). ordo com os bilidade, com	padrões de prometendo-
Agri	cultura i ariillar para Alliille			,	de	de



ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,_		representa
nte	da	Cooperativa/Associação
		, com CNPJ
nº	e DAP Jurídica nºe	declaro,
para fins de	participação no Programa Nacional de Alimentação Esc	colar – PNAE, que os gêneros
alimentícios re	relacionados no projeto de venda são oriundos de produç	ão dos cooperados/associados
que possuem	n DAP física e compõem esta cooperativa/associação.	
	2~ 1 /	
	Sao Luis,	de 2018.
	Assinatura	

 $\textbf{OBS} : \ Dever\'a, \ obrigatoriamente, \ ser \ devidamente \ preenchid \textbf{O.}$

ANEXO VI

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇAO DE PRODUÇAO PROPRIA (CHAN	MADA P	UBLIC	:A Nº).		
Eu,					
,CPF nº		е	DAP	física	nº
, declaro,	para f	ins de	participação	no Prog	grama
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêne venda em meu nome são oriundos de produção própria.	ros alim	nentício	os relacionado	s no proje	oto de
São	Luís, _		de	de	2018.
Assinatura					

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do	Grupo		Formal)
				CNPJ	nº
	, DAP	' jurídica nº			com
sede				, neste	e ato
representado(a) por	•	, porta	idor (a) da Cédula	a de Identidad	de RG nº
responsabilizará pelo Empreendedores de R\$ 20.000,00 (vinte produção, considerar e 04,de 2 de Abril o demais documentos n	Base Familiar Rural (mil reais) por DAP ado os dispositivos da le 2015 que regem	que compõem o qu /ANO CIVIL/ ENT Lei nº 11.947/2009 o Programa Nacior	adro social desta DADE EXECUTO de da Resolução	Entidade, no DRA referente CD/FNDE nº	valor de e à sua 26/2013
		São Luís	, de		de 2018.
	(Nome e assi	natura do represent	ante legal)		
	(C	carimbo com CNPJ)			

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.